

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul CNPJ: 93.539.161/0001-39

Oficio nº 098/2018/Gab.

Ponte Preta, RS, 24 de maio de 2018.

Ao Exmo. Sr.

ENIO JOSÉ CELI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 018/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 018/2018, altera a Lei Municipal nº 2.077/2017 de 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

Após análise da concessionária de energia elétrica para a efetivação de convênio com o Município foi constatado por aquela haverem referências na redação original da lei sem correlação com o objeto desta, motivo pelo qual estamos fazendo as adequações para possibilitar o aceite do convênio com a concessionária.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal em Exercício

APROVADO em 28 05 18
Câmara Municipal de Vereado:
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores Ponte Preta-RS

Protocolado em 24 105 12018

993



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul CNPJ: 93.539.161/0001-39

## PROJETO DE LEI Nº 018/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 2.077/2017 de 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal nº2.077/2017 de 29 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a concessionária de energia elétrica local o convênio ou contrato a que se refere o § 1º do art. 7º".

Art. 2º Ficam revogados os artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº2.077/2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 24 de maio de 2018.

## PONTE PRETA TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

JOSIEL FERNANDO GRISELI Prefeito Municipal em Exercício.

> Camara Municipal de Vereadores Ponte Preta-RS Protocolado em 24 / 05 / 18

ARB